

Lei nº 141/46

dispõe sobre símbolo do município.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art 1º. - Seja o Poder Executivo autorizado a abrir por licitação, concurso público para a confecção de modelos e sugestões de bandeira e escudo que integram o projeto de lei que instituirá bandeira e armas municipais.

Parágrafo Único: Os planos, projetos, modelos e sugestões deverão ser apresentados ao Poder Executivo dentro de prazo estabelecido no decreto ora autorizado, acompanhado de um histórico do município versando sobre o passado, suas tradições, suas riquezas. Escolhido o melhor trabalho será enviado à Câmara em forma de projeto de lei para sua apreciação.

Art 2º. - Para ocorrer às despesas com a confecção das bandeiras em número suficiente a atender a todas as repartições, escolas, órgãos administrativos e reserva, assim como para o preparo de clichês das armas municipais para impressão em seu expediente geral, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 02 - Gabinete e Secretaria do Executivo

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria do Executivo.

3.1.3.0 - 02 serviços de Encargos

Outros Serviços de Encargos

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de agosto de 1996

Plio Araújo

Rizal Guedes Bialho